



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de MÉDICO II, ENFERMEIRO II e AUXILIAR DE ENFERMAGEM II para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º22.646.525/0001-31, com sede na Rua Maurício Zucato, 111, centro, Monte Sião, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ POCAI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº 111.659.553 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Monte Sião/MG, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº1.252/1994 e suas alterações combinada com a Lei Municipal nº1.935/2010, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva visando à contratação temporária de profissional, por necessidade de excepcional interesse público para atender aos cargos de **MEDICO II, ENFERMEIRO II e AUXILIAR DE ENFERMAGEM II** - junto às Unidade de Saúde PSF'S que integram o Sistema Municipal de Saúde. Desta forma, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Este Processo Seletivo se realiza após a criação de novos cargos públicos de acordo com a Lei Complementar Municipal nº234, de 04 de maio de 2020, bem como em decorrência da não existência de candidatos aprovados aos cargos ora discriminados no Concurso Público nº001/2018 em vigência.

Publicado

FUNÇÃO PÚBLICA	TOTAL
MÉDICO II	04
ENFERMEIRO II	04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	08

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores designados através de Decreto Municipal nº8.094, de 05 de junho de 2020 expedido pelo Executivo Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- 1.3 - Esse Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente pela Diretoria Municipal de Administração e no site do Município - [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br).
- 1.4 - Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, também, serão publicados exclusivamente em meio eletrônico do Município - [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br).
- 1.5 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise em PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6 - Os contratos administrativos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.
- 1.7 - Os vínculos serão de natureza jurídica estatutária.
- 1.8 - **A carga horária semanal de 40 (quarenta) horas será cumprida de acordo com o estabelecido e nas necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, observando-se o turno de trabalho indicado por este artigo.**
- 1.9 - Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;
- 2.0 - Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- 2.1 - Auxílio alimentação convertido em pecúnia ou cesta básica in natura, de acordo com a legislação municipal vigente;
- 2.2 - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da lei.
- 2.4 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

Publicado



## Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORARIA

3.1 - A função temporária que trata este Processo Seletivo correspondem ao exercício das atribuições junto ao PSF's que integram o Sistema Municipal de Saúde, previstas para os respectivos cargos efetivos de Médicos II, Enfermeiro II e Auxiliar de Enfermagem II, em conformidade a Lei Complementar Municipal nº084, de 01/12/2006.

#### 3.1.1 – Dos Requisitos e Atribuições para provimento da função de Médico II (anexo VII da LC nº084/2006)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>MÉDICO II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nível superior em medicina;</li><li>Registro no CRM/MG</li><li>Certidão negativa de processos junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina);</li><li>Capacidade física e mental.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento das exigências do programa da Saúde da Família (PSF);</li><li>Atendimento nas Unidades Básicas do Programa Saúde de Família do Município;</li><li>Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</li></ul>

#### 3.1.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Médico II	<ul style="list-style-type: none"><li>R\$ 12.517,61</li></ul>

#### 3.2.1 – Dos Requisitos e Atribuições para provimento da função de Enfermeiro II (anexo VIII da LC nº084/2006)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>ENFERMEIRO II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nível superior em enfermagem;</li><li>Registro COREN/MG</li><li>Certidão negativa de processos junto ao COFEN (Conselho Federal de Enfermagem);</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Atendimento das exigências do programa da Saúde da Família (PSF);</li><li>Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde Municipal;</li><li>Responsável por todos os programas de imunização do Município;</li><li>Responsável pelas Salas das Vacinas na unidade</li></ul>

Publicado



## Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão negativa de processos junto ao Conselho Regional de Enfermagem;</li><li>• Capacidade física e mental.</li></ul>	<p>de PSF – Programa de Saúde de Família que estiver lotado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</li></ul>
--	--	--

### 3.2.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Enfermeiro II	• R\$ 6.120,82

### 3.3.1 – Dos Requisitos e Atribuições para provimento da função de Auxiliar de Enfermagem II (anexo XI da LC nº084/2006)

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM II</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino fundamental completo com COREN;</li><li>• Registro COREN/MG no</li><li>• Certidão negativa de processos junto ao COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;</li><li>• Certidão negativa de processos junto ao Conselho Regional de Enfermagem;</li><li>• Capacidade física e mental.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento das exigências do programa da Saúde da Família (PSF);</li><li>• Atendimento nas Unidades do Programa Saúde da Família;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.</li></ul>

Publicado

### 3.3.2 – Da Remuneração e da Jornada de Trabalho

REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Auxiliar de Enfermagem II	• R\$ 1.560,22



## *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **4. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1** Ficam reservadas **5% (cinco por cento)** do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
- 4.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
- 4.6** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.6.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 4.7** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

### **5. INSCRIÇÕES**

- 5.1** - As inscrições serão recebidas **exclusivamente na Diretoria Municipal de Saúde**, localizada a Rua: Tijuco Preto, 286 – Bairro Tijuco Preto – Monte Sião/MG no período compreendido entre **dia 10 de junho de 2020 até o dia 17 de junho de 2020**, **Horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00** através da entrega de ficha de inscrição devidamente assinada e do envelope contendo os documentos que a instruem, conforme segue:

Publicado



# *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.1** - Ficha de inscrição devidamente preenchida e com cópia de toda documentação descrita, a qual é disponibilizada em formato Word em anexo a este Edital;

**5.1.2** - Cópias dos títulos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição. As cópias deverão estar acompanhadas dos originais para conferência ou autenticadas em tabelionato, e, após conferência os documentos serão colocados em envelope, sendo esse lacrado na presença do candidato que assinará juntamente com o servidor no lacre do envelope;

**5.1.3** - Cópia de documento de identidade civil ou equivalente;

**5.2** - Não serão aceitas inscrições fora de prazo e das condições previstas nesta cláusula, bem como nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

**5.3** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**5.4** - As inscrições serão gratuitas.

**5.5** - **A não apresentação de cópias dos documentos descritos na ficha de inscrição implicará a atribuição de pontuação zero** ao título não comprovado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção dos candidatos aos cargos definidos por este edital ocorrerá mediante a realização das seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa** Análise da documentação apresentada e comprovação das informações declaradas na Ficha na Inscrição, a falta de um documento acarretará a eliminação do candidato.

**b) 2ª Etapa** Análise e avaliação das cópias dos títulos apresentados:

**b.1)** de **Experiência/Exercício Profissional** consiste na Contagem de Tempo de serviço público ou privado no exercício da função, podendo ser comprovado:

I- **Órgão Público**: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde,

Publicado



## Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou ainda, Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

**II- Empresa Privada:** fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho.

1- No caso de Contrato de Trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;

2- Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;

**b.2) de Qualificação Profissional** que consiste nos títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, os quais somente serão aceitos para pontuação mediante apresentação dos certificados.

**6.2** - A Classificação dos candidatos será efetuada através da **SOMA** de pontuação dos títulos de Experiência/Exercício Profissional (Contagem de Tempo de serviço público ou privado no exercício da função); e, dos títulos de Qualificação Profissional (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduado) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA			PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	
Títulos de Qualificação Profissional.	25	15	10	50
Títulos de Experiência/Exercício Profissional - Contagem de tempo de serviço público ou privado no exercício da função a cada ano	05 pontos por ano (máximo de 10 anos)			50

Publicado

g

B



## Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(365 dias) de atuação comprovada na Função será computado 05 (cinco) pontos.		
TOTAL	100	100

**6.2.1** - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

**6.3** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo-se a soma das notas obtidas na 2ª (segunda) Etapa.

**6.4** - Em caso de empate na nota obtida serão considerados os seguintes critérios:

1. Ter idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme com o art.27 da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. Obter maior nota na prova de títulos de Qualificação Profissional;
3. Obter maior nota na prova de títulos de Experiência/Exercício Profissional;
4. Ter maior idade até o último dia de inscrição neste processo seletivo; e,
5. Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme art.440 do Código de Processo Penal.

**6.5** - A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), na data designada no Anexo VIII, momento em que passará a fluir o prazo para interposição de recurso.

### 7. DO RECURSO

**7.1** – A interposição de recurso deverá ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião, situada a Rua Maurício Zucato, 111, centro no horário de 9h00 as 16h00, por meio de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no ANEXO VI, deste edital, a contar da publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** - Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/analise e/ou alteração, das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

Publicado





## *Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.3** - O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da comissão, estes serão retificados em tempo.

**7.4** - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**8.2** - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Executivo Municipal, serão convocados os candidatos, para, **no prazo de 72 horas**, não prorrogável, comprovar e apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal dos documentos constantes do ANEXO II deste edital.

**9.2** - Apresentar declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) ou declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, anexo VI.

**9.3** - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Decreto Municipal disponibilizado no site [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br), bem como por telefone, whatsapp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.4** - Não comparecendo o candidato convocado ao prazo determinado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no item 9.1, o



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo será ELIMINADO, devendo ser convocados os demais classificados, observando-se rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado.

**9.5** - Caso o candidato contratado não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato celebrado, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de, 08/06/2020 com validade até 31/12/2020.

**10.2** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.3** - Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

**10.4** - Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.5** - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**10.6** - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

Monte Sião, 08 de junho de 2020.

  
**José Pocai Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**Benedito Simões**  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 88-Lei Orgânica Municipal	Nº <u>000/2020</u>	Em: <u>08/06/2020</u>	Diretor Administrativo
--	--------------------	-----------------------	------------------------